



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210223PP00011

LICITAÇÃO N° 00011/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

RUA INÁCIO LIRA, 363 - CENTRO - SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB.

CEP: 58.940-000.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.924.052/0001-66, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, às 09:00 horas do dia 09 de Março de 2021, no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial n° 00011/2021, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 008, de 14 de Maio de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisição de materiais de construção, ferramentas e materiais de iluminação pública, para atender as necessidades de diversas secretarias deste município.

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de materiais de construção, ferramentas e materiais de iluminação pública, para atender as necessidades de diversas secretarias deste município.

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de materiais de construção, ferramentas e materiais de iluminação pública, para atender as necessidades de diversas secretarias deste município, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar n° 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no

entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até às 09:00 horas do dia 09 de Março de 2021, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 às 13:00 horas.

2.3.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Inácio Lira, 363 - Centro - São José de Piranhas - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2.Pelos sites: www.saojosedepiranhas.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 008, de 14 de Maio de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1002.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0010000.00 Recursos Ordinários

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 12.361.2006.2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 0010000.00 - Recursos Ordinários
 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 12.361.2006.2021 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 1110000.00 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE
 10.301.2012.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
 2110000.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 07.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
 04.122.1002.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
 0010000.00 - Recursos Ordinários
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 08.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA
 17.605.2002.2046 MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO D'ÁGUA DO MUNICIPIO
 0010000.00 Recursos Ordinários
 507 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Helder de Lima Freitas. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00011/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I, em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. ALÉM DE TRAZER AS SUAS PROPOSTAS POR ESCRITO, SOLICITAMOS QUE OS LICITANTES ENTREGUEM-NAS EM MÍDIA DIGITAL (CD-ROM, DVD-ROM OU PEN-DRIVE), DEVENDO SER LACRADA NO MESMO ENVELOPE DA PROPOSTA ESCRITA. TAL ARQUIVO DEVE SER APRESENTADO NA PLANILHA NO MICROSOFT EXCEL, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A ESTE EDITAL, EXCLUSIVAMENTE PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE DEIXAR CÓPIA A SER FIXADA AO PROCESSO.

8.6.1. AS PROPOSTAS ATRAVÉS DE MÍDIA DIGITAL DEVEM SEGUIR AS SEGUINTE OBSERVAÇÕES:

- A) PREENCHER COM VALOR ZERO NOS ITENS QUE, POR VENTURA, NÃO FOREM COTADOS;**
- B) NÃO EXCLUIR AS LINHAS DOS ITENS QUE, POR VENTURA, NÃO FOREM COTADOS;**
- C) NÃO MESCLAR A TABELA;**
- D) NÃO COLOCAR VALORES POR EXTENSO;**
- E) MANTER A PLANILHA EM FORMATO ORIGINAL.**

8.7. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.8. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.9. No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.10. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.11. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.12. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.13. Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00011/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste item.

9.2.3.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.4.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.5.Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.6.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.7.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.10.Alvará de Funcionamento válido.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de

menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código: 12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 07:00 às 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Inácio Lira, 363 - Centro - São José de Piranhas - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

15.5.0 Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação

financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de São José de Piranhas.

São José de Piranhas - PB, 24 de Fevereiro de 2021.

HELDER DE LIMA FREITAS
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: Aquisição de materiais de construção, ferramentas e materiais de iluminação pública, para atender as necessidades de diversas secretarias deste município.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que a aquisição de material de construção se faz necessário para eventuais reformas e pequenos reparos e adaptações na estrutura física dos prédios públicos do município de São José de Piranhas-PB, visando manter as instalações adequadas a um ambiente salubre, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores das secretarias mas também a toda a população. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 20MM	UND	25
2	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 25MM	UND	25
3	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 32MM	UND	15
4	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 20X1/2"	UND	25
5	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 25X3/4"	UND	25
6	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 32X1"	UND	10
7	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC BISNAGA - INCOLOR - 17G	UND	20
8	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC BISNAGA - INCOLOR - 75G	UND	40
9	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC FRASCO - INCOLOR - 175G	UND	100
10	ALAVANCA	UND	10
11	ALICATE UNIVERSAL DE 08 POLEGADAS COM ISOLADOR PARA 1000V E FINALIDADES DE USO, COMO: CORTA FIOS, CABOS E ARAMES DE CORTE, LATÃO, BRONZE, ALUMÍNIO, PLÁSTICO E AÇO COM DIÂMETRO MÁXIMO DE 2MM.	UND	10
12	ARAME FARPADO	UND	20
13	ARAME GALVANIZADO 16	KG	140
14	ARAME RECOZIDO 18	KG	200
15	AREIA FINA	M ³	100
16	AREIA GROSSA	M ³	200
17	AREIA MEDIA	M ³	300
18	ARGAMASSA COLANTE ACII 20KG	PC	600
19	ASSENTO SANITÁRIO	UND	30
20	ÁSTER DE ATERRAMENTO 1 METRO	UND	50
21	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA	UND	30
22	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL	UND	30
23	BALDE DE CONSTRUÇÃO PLÁSTICO	UND	100
24	BANDEJA PARA PINTURA	UND	45
25	BARRA DE ELETRODUTO ROSCAVEVEL. DE 25 MM	UND	200

26	BARROTES MADEIRA MISTA 7X7MM	M ³	2,5
27	BASE PARA RELE FOTO ELÉTRICO	UND	500
28	BOTA DE BORRACHA, PRETA, MED/GRANDE	PAR	100
29	BOTA DE SEGURANÇA E COLARINHO ACOLCHOADO	PAR	200
30	BOTAS BIDENSIDADE C/BICO DE COMPOSITE E PALMILHA ANTIESTÁTICA P/ ELETRICISTA	PAR	7
31	BRITA N° 0	M ³	50
32	BRITA N° 1	M ³	250
33	BRITA N° 2	M ³	100
34	BROXA PARA PINTURA	UND	100
35	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, CURTA 25X20	UND	100
36	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, CURTA 32X25	UND	100
37	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, CURTA 40X32	UND	50
38	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, CURTA 50X40	UND	50
39	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, LONGA 32X20	UND	50
40	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, LONGA 40X20	UND	50
41	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, LONGA 40X25	UND	30
42	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, LONGA 50X20	UND	40
43	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, LONGA 50X25	UND	30
44	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, LONGA 50X32	UND	30
45	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, LONGA 60X25	UND	30
46	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, LONGA 60X32	UND	30
47	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, LONGA 60X40	UND	30
48	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, LONGA 60X50	UND	30
49	CABO 6MM ENERGISA	MT	2000
50	CABO DE ENXADA	UND	100
51	CABO DUPLEX 10 MM	MT	8000
52	CABO DUPLEX 16 MM	MT	4600
53	CABO ELETR. 1,5 MM	MT	4800
54	CABO ELETR. 2,5 MM	MT	5500
55	CABO ELETR. 4,0 MM	MT	5100
56	CABO ELETR. 6,0 MM	MT	3200
57	CABO NU 16 MM PARA ATERRAMENTO	MT	500
58	CABO PARALELO 2X1,5 MM	MT	2300
59	CABO PARALELO 2X2,5 MM	MT	2800
60	CABO PP 2X2,5 MM	MT	2900
61	CABO PP 2X4,0 MM	MT	2200
62	CABO PP 3X1,50 MM	MT	4200
63	CABO PP 3X2,5 MM	MT	3800
64	CADEADO 35MM	UND	65
65	CAIBRO MADEIRA MISTA	M ³	2
66	CAIXA APARENTE 2X4	UND	50
67	CAIXA D'AGUA 1000 LITROS	UND	20
68	CAIXA D'AGUA 500 LITROS	UND	20
69	CAIXA D'AGUA 5000 LITROS	UND	20
70	CAIXA DE ATERRAMENTO	UND	150
71	CAIXA DE DESCARGA	UND	100
72	CAIXA DE PASSAGEM EMBUTI PAREDE 2X4	UND	150
73	CAIXA DE PASSAGEM EMBUTI PAREDE 4X4	UND	50
74	CAIXA DE PASSAGEM ORTOGONAL	UND	20
75	CAIXA MONOFÁSICA ENERGISA	UND	50
76	CAIXA SIFONADA DN 100 X 100 X 50	UND	30
77	CAIXA SIFONADA DN 150 X 150 X 50	UND	25
78	CAIXA SIFONADA DN 150 X 185 X 75	UND	20
79	CAIXA TRIFÁSICA ENEGISA	UND	10
80	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO	UND	30
81	CANALETA COM ADESIVO	UND	80

82	CAP. ESGOTO 100MM	UND	50
83	CAP. ESGOTO 40MM	UND	15
84	CAP. ESGOTO 50MM	UND	15
85	CAP. ESGOTO 75MM	UND	70
86	CAP. SOLDÁVEL 20MM	UND	30
87	CAP. SOLDÁVEL 25MM	UND	30
88	CAP. SOLDÁVEL 32MM	UND	20
89	CAP. SOLDÁVEL 40MM	UND	15
90	CAP. SOLDÁVEL 50MM	UND	10
91	CAP. SOLDÁVEL 60MM	UND	10
92	CAPACETE DE SEGURANÇA, ABA FRONTAL, COM SUSPENSÃO DE POLIETILENO	UND	30
93	CAPACETE MONOFÁSICA DE 25 MM	UND	50
94	CARRINHO DE MÃO DE AÇO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CÂMARA	UND	10
95	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	20
96	CERÂMICA 10X10CM	M ²	500
97	CERÂMICA 46X46CM	M ²	800
98	CERÂMICA 60X60CM	M ²	800
99	CHIBANCA	UND	10
100	CIMENTO PORTLAD, 50KG	UND	3000
101	COLAR TOMADA AGUA FRIA 50 X 1/2	UND	50
102	COLAR TOMADA AGUA FRIA 60 X 1/2	UND	50
103	COLUNA DE FERRO 3/8	UND	30
104	COLUNA DE FERRO 5/16	UND	30
105	CONECTOR DE DERIVAÇÃO CDP 70	UND	990
106	CONECTOR PARA HASTE	UND	150
107	CORRENTE GROSSA	MT	50
108	CURVA 45° SOLDÁVEL 20	UND	50
109	CURVA 45° SOLDÁVEL 25	UND	50
110	CURVA 45° SOLDÁVEL 32	UND	50
111	CURVA 45° SOLDÁVEL 40	UND	50
112	CURVA 45° SOLDÁVEL 50	UND	50
113	CURVA 45° SOLDÁVEL 60	UND	50
114	CURVA 45° LONGA ESGOTO 100	UND	30
115	CURVA 45° LONGA ESGOTO 40	UND	20
116	CURVA 45° LONGA ESGOTO 50	UND	20
117	CURVA 45° LONGA ESGOTO 75	UND	25
118	CURVA 90° LONGA ESGOTO 100	UND	40
119	CURVA 90° LONGA ESGOTO 40	UND	20
120	CURVA 90° LONGA ESGOTO 50	UND	20
121	CURVA 90° LONGA ESGOTO 75	UND	30
122	DISCO DE CORTE DE CERÂMICA	UND	20
123	DISCO DE CORTE DE CONCRETO	UND	20
124	DISCO DE CORTE DE MADEIRA	UND	15
125	DISCO DE CORTE DE METAL	UND	10
126	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A	UND	40
127	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16A	UND	40
128	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A	UND	40
129	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A	UND	40
130	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A	UND	40
131	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A	UND	40
132	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30A	UND	10
133	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A	UND	10
134	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	UND	10
135	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70A	UND	10
136	ELETRODUTO FLEXÍVEL 1	MT	100

137	ELETRODUTO FLEXÍVEL 1/2	MT	200
138	ELETRODUTO FLEXÍVEL 3/4	MT	200
139	ELETRODUTO RÍGIDO 1	MT	100
140	ELETRODUTO RÍGIDO 1/2	MT	200
141	ELETRODUTO RÍGIDO 3/4	MT	200
142	ENXADA	UND	100
143	ESCADA EM ALUMÍNIO C/ 7 DEGRAUS, CAPACIDADE MÁX. 150KG.	UND	5
144	EXTENSÃO 10 M	UND	20
145	EXTENSÃO 5 M	UND	50
146	FECHADURA EXTERNA	UND	100
147	FECHADURA INTERNA	UND	100
148	FECHADURA WC	UND	100
149	FECHO PARA FITA DE ARCO PARA POSTE	UND	800
150	FERRO Ø 10 MM	KG	5500
151	FERRO Ø 12.5 MM	KG	5000
152	FERRO Ø 4.2 MM	KG	4000
153	FERRO Ø 5.0 MM	KG	4000
154	FERRO Ø 6 MM	KG	5500
155	FERRO Ø 8 MM	KG	5200
156	FERROLHO CHATO 450	UND	50
157	FIO MULTIPLEX 10MM	MT	5000
158	FITA CREPE 48X50	UND	100
159	FITA DE AÇO PARA POSTE	MT	1000
160	FITA ISOLANTE 18 X 10 AMARELA	UND	30
161	FITA ISOLANTE 18 X 10 AZUL	UND	30
162	FITA ISOLANTE 18 X 10 BRANCA	UND	30
163	FITA ISOLANTE 18 X 10 PRETA	UND	30
164	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 10M	UND	30
165	FITA VEDA ROSCA 10M	UND	40
166	FITA VEDA ROSCA 25M	UND	20
167	FITA ZEBRADA PRETA/AMARELA ROLO COM 100M	UND	80
168	FOLHA DE MADEIRITE, 11 MM, COLA BRANCA, CAPA PÍNUS, 1.10X2.20	UND	50
169	FOLHA DE MADEIRITE, PLASTIFICADO 10MM, 1.10X2.20	UND	100
170	FURADEIRA DE IMPACTO ELÉTRICA DE 700 WATTS E 220V.	UND	3
171	GESSO EM PÓ	KG	100
172	GRELHA QUADRADA BRANCA 100	UND	20
173	GRELHA QUADRADA BRANCA 150	UND	20
174	GRELHA REDONDA BRANCA 100	UND	20
175	GRELHA REDONDA BRANCA 150	UND	20
176	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 5/16" X 35 CM PARA FIXAÇÃO DE TELHA DE FIBROCIMENTO, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDAÇÃO	UND	150
177	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V	UND	20
178	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V	UND	20
179	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V	UND	10
180	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A	UND	50
181	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V	UND	100
182	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A	UND	20
183	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V	UND	100
184	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V	UND	50
185	JANELA BASCULANTE 40X40	UND	40
186	JOELHO 45° SOLDÁVEL 20	UND	50
187	JOELHO 45° SOLDÁVEL 25	UND	50
188	JOELHO 45° SOLDÁVEL 32	UND	50
189	JOELHO 45° SOLDÁVEL 40	UND	50

190	JOELHO 45° SOLDÁVEL 50	UND	50
191	JOELHO 45° SOLDÁVEL 60	UND	50
192	JOELHO 45° ESGOTO 100	UND	120
193	JOELHO 45° ESGOTO 150	UND	110
194	JOELHO 45° ESGOTO 40	UND	20
195	JOELHO 45° ESGOTO 50	UND	20
196	JOELHO 45° ESGOTO 75	UND	20
197	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20	UND	200
198	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25	UND	100
199	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32	UND	150
200	JOELHO 90° SOLDÁVEL 40	UND	50
201	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50	UND	100
202	JOELHO 90° SOLDÁVEL 60	UND	100
203	JOELHO 90° ESGOTO 100	UND	250
204	JOELHO 90° ESGOTO 150	UND	150
205	JOELHO 90° ESGOTO 40	UND	20
206	JOELHO 90° ESGOTO 50	UND	20
207	JOELHO 90° ESGOTO 75	UND	30
208	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20X1/2	UND	80
209	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25X1/2	UND	50
210	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25X3/4	UND	80
211	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100X100	UND	50
212	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100X50	UND	50
213	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100X75	UND	50
214	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 40X40	UND	15
215	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 50X50	UND	15
216	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 75X50	UND	15
217	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	UND	30
218	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	UND	20
219	LÂMPADA LED ECONÔMICA ASPIRAL 25W	UND	125
220	LÂMPADA LED ECONÔMICA ASPIRAL 30W	UND	125
221	LÂMPADA LED ECONÔMICA ASPIRAL 36W	UND	70
222	LÂMPADA LED ECONÔMICA ASPIRAL 45W	UND	100
223	LÂMPADA LED ECONÔMICA ASPIRAL 46W	UND	100
224	LÂMPADA LED ECONÔMICA U 13,5W	UND	100
225	LÂMPADA LED ECONÔMICA U 23W	UND	100
226	LÂMPADA LED ECONÔMICA U 30W	UND	100
227	LÂMPADA LED ECONÔMICA U 40W	UND	300
228	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W	UND	350
229	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W	UND	250
230	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	UND	1200
231	LINHA MADEIRA 7X14MM	MT ³	2,5
232	LUMINÁRIA CANECA E27 COM BRAÇO DE 1M	UND	450
233	LUVA DE CORRE ESGOTO 100	UND	100
234	LUVA DE CORRE ESGOTO 150	UND	100
235	LUVA DE CORRE ESGOTO 40	UND	20
236	LUVA DE CORRE ESGOTO 50	UND	30
237	LUVA DE CORRE ESGOTO 75	UND	30
238	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 20	UND	100
239	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 25	UND	100
240	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 32	UND	50
241	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 40	UND	50
242	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 50	UND	100
243	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 60	UND	100
244	LUVA DE PANO PIGMENTADA	PAR	60
245	LUVA LÁTEX PAR	PAR	60
246	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO 7 CM)	UND	40

247	LUVA ROSCAVEVEL 25MM	UND	400
248	LUVA SIMPLES ESGOTO 100	UND	70
249	LUVA SIMPLES ESGOTO 150	UND	100
250	LUVA SIMPLES ESGOTO 40	UND	20
251	LUVA SIMPLES ESGOTO 50	UND	20
252	LUVA SIMPLES ESGOTO 75	UND	20
253	LUVA SOLDÁVEL 20	UND	100
254	LUVA SOLDÁVEL 25	UND	100
255	LUVA SOLDÁVEL 32	UND	50
256	LUVA SOLDÁVEL 40	UND	40
257	LUVA SOLDÁVEL 50	UND	40
258	LUVA SOLDÁVEL 60	UND	50
259	LUVA VAQUETA DE COBERTURA	PAR	3
260	LUVA VULCANIZADA	PAR	500
261	MARRETA	UND	10
262	MARTELO DE UNHA DE 25MM COM CABO DE MADEIRA	UND	10
263	MASSA ACRÍLICA 27KG	LT	350
264	MASSA CORRIDA 27KG	LT	320
265	MASSA TEXTURA 18 LTS RÚSTICA	UND	60
266	MECANISMO PARA CAIXA ACOPLADA	UND	100
267	ÓCULOS DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTOS, COM LENTE INCOLOR, ARMAÇÃO NYLON	UND	80
268	PÁ	UND	100
269	PARAFUSO 5/16 X 3 1/2	UND	100
270	PETALA COM LAMPADA DE LED	UND	200
271	PIA INOX 1,20	UND	20
272	PIA MÁRMORE 1,20	UND	20
273	PICARETE	UND	80
274	PNEU P/CARRINHO DE MÃO	UND	30
275	PORTA DE IMBUIA, 60 X 210	UND	70
276	PORTA DE IMBUIA, 70 X 210	UND	80
277	PORTA DE IMBUIA, 80 X 210	UND	120
278	PORTA DE IMBUIA, 90 X 210	UND	50
279	PREGO DE AÇO POLIDO, COM CABEÇA 13 X 15 (1 1/4 X 15)	KG	10
280	PREGO DE AÇO POLIDO, COM CABEÇA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	KG	20
281	PREGO DE AÇO POLIDO, COM CABEÇA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	20
282	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DIJ.	UND	20
283	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 18 DIJ.	UND	20
284	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 DIJ.	UND	20
285	REATOR VAPOR DE SODIO DE 250W	UND	300
286	REATOR VAPOR DE SODIO DE 400W	UND	250
287	REATOR VAPOR DE SODIO DE 70W	UND	600
288	REDUÇÃO ESGOTO 100X50	UND	50
289	REDUÇÃO ESGOTO 100X75	UND	65
290	REDUÇÃO ESGOTO 150X100	UND	75
291	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 20 MM	UND	40
292	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 25 MM	UND	40
293	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1/2 "	UND	20
294	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4"	UND	30
295	REGISTRO PRESSÃO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2 "	UND	30
296	REGISTRO PRESSÃO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4 "	UND	20
297	REJUNTE	KG	400

298	RELE FOTO ELÉTRICO NF 1000W	UND	1000
299	ROLO DE ESPUMA 15CM	UND	20
300	ROLO DE LÃ	UND	20
301	SELADOR ACRÍLICO 18L	LT	260
302	SERRA MARMORE 1500 WATTS E 220V	UND	5
303	SERRA	UND	30
304	SILICONE ACÉTICO, USO GERAL, INCOLOR, 50 G	UND	30
305	SUPER CAL 10KG	PC	1000
306	TÊ ENERGIA	UND	50
307	TÊ ESGOTO 100	UND	200
308	TÊ ESGOTO 150	UND	150
309	TÊ ESGOTO 40	UND	20
310	TÊ ESGOTO 50	UND	30
311	TÊ ESGOTO 75	UND	45
312	TÊ SOLDÁVEL 20	UND	70
313	TÊ SOLDÁVEL 25	UND	70
314	TÊ SOLDÁVEL 32	UND	30
315	TÊ SOLDÁVEL 40	UND	20
316	TÊ SOLDÁVEL 50	UND	70
317	TÊ SOLDÁVEL 60	UND	60
318	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 20X1/2	UND	40
319	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 25X1/2	UND	40
320	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 25X3/4	UND	40
321	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UND	100
322	TELHAS CERÂMICA 2ª	UND	40000
323	THINNER	LT	285
324	TIJOLO DE BLOCO 8 FUROS	UND	140000
325	TINTA ACRÍLICO GALÃO 3,6L	GL	50
326	TINTA ACRÍLICO LATÃO 18L	LT	320
327	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L	GL	420
328	TINTA PINTA PISO	GL	100
329	TINTA PVA LATÃO 18L	LT	290
330	TINTA PVC GALÃO 3,6L	GL	50
331	TOMADA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A	UND	100
332	TOMADA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A	UND	80
333	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A	UND	80
334	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10 A	UND	40
335	TORNEIRA BOIA TIGRE C/ HASTE METÁLICA 1/2"	UND	30
336	TORNEIRA BÓIA TIGRE C/ HASTE METÁLICA 3/4"	UND	30
337	TORNEIRAS	UND	30
338	TRENA CURTA 5 M	UND	10
339	TRENA DE FIBRA DE VIDRO 30 M	UND	3
340	TRENA DE FIBRA DE VIDRO 50 M	UND	5
341	TRINCHA PARA PINTURA 1"	UND	20
342	TRINCHA PARA PINTURA 2 1/2"	UND	20
343	TRINCHA PARA PINTURA 2"	UND	20
344	TRINCHA PARA PINTURA 3"	UND	15
345	TRINCHA PARA PINTURA 3/4"	UND	10
346	TUBO ESGOTO 100 C/6M	UND	600
347	TUBO ESGOTO 150 C/6M	UND	350
348	TUBO ESGOTO 200 C/6M	UND	100
349	TUBO ESGOTO 40 C/6M	UND	60
350	TUBO ESGOTO 50 C/6M	UND	80
351	TUBO ESGOTO 75 C/6M	UND	150
352	TUBO PVC, ROSCÁVEL, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL C/ 6M	UND	50
353	TUBO PVC, ROSCÁVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL C/ 6M	UND	200

354	TUBO SOLDÁVEL 20 C/6M	UND	800
355	TUBO SOLDÁVEL 25 C/6M	UND	700
356	TUBO SOLDÁVEL 32 C/6M	UND	600
357	TUBO SOLDÁVEL 40 C/6M	UND	100
358	TUBO SOLDÁVEL 50 C/6M	UND	250
359	TUBO SOLDÁVEL 60 C/6M	UND	250
360	VASSOURÃO	UND	150
361	REFLETOR LED 100W	UND	50
362	REFLETOR LED 150W	UND	50
363	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 50 X 1 1/2"	UND	50
364	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 60 X 2"	UND	50
365	ANCCINHO COM CABO DE MADEIRA RASTELO 12 DENTES EM METAL REFORÇADO	UND	8
366	BALDE DE METAL PRETO P/ PEDREIRO 10 LITROS COM ALÇA DE FERRO	UND	20
367	BROCA DE AÇO RÁPIDO 10 MM	UND	20
368	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5 MM	UND	20
369	CADEADO 45 MM	UND	20
370	CABO PARA PICARETA E CHIBANCA	UND	30
371	CAPA DE CHUVA EM PVC, FORRO, P, M, G E GG, CONFECCIONADA EM PVC FORRADO, CAPUZ E MANGAS COMPRIDAS, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES DE PRESSÃO.	UND	30
372	CARTELA DE DOBRADIÇA PARA PORTA E JANEL COM 3 UNIDADES, INCLUSO PARAFUSOS, MEDIDA 2 1/2, ACABAMENTO POLIDO	UND	60
373	CARTELA DE DOBRADIÇA PARA PORTA E JANEL COM 3 UNIDADES, INCLUSO PARAFUSOS, MEDIDA 2 1/2, ACABAMENTO ZINCADO	UND	60
374	CARTELA DE DOBRADIÇA PARA PORTA E JANEL COM 3 UNIDADES, INCLUSO PARAFUSOS, MEDIDA 3 1/2, ACABAMENTO POLIDO	UND	50
375	CARTELA DE DOBRADIÇA PARA PORTA E JANEL COM 3 UNIDADES, INCLUSO PARAFUSOS, MEDIDA 3 1/2, ACABAMENTO ZINCADO	UND	50
376	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6	UND	15
377	CHUVEIRO DE PLASTICO BRANCO SIMPLES	UND	50
378	CORDA DE SEDA POLIÉSTER TRANÇADA 12 MM	MT	400
379	CORDA DE SEDA POLIÉSTER TRANÇADA 8 MM	MT	400
380	COLA DUREPOXI	UND	50
381	COLHER DE PEDREIRO, 10", CABO DE MADEIRA E CANTO ARRDEONDADO.	UND	15
382	COLHER DE PEDREIRO, 7", CABO DE MADEIRA E CANTO ARRDEONDADO.	UND	15
383	COLHER DE PEDREIRO, 9", CABO DE MADEIRA E CANTO ARRDEONDADO.	UND	15
384	DESEMPENADEIRA CONFECCIONADA EM MADEIRA, 10	UND	15
385	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12 X *25* CM, DENTES 8 X 8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA	UND	20
386	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12 X *25* CM, CABO FECHADO DE MADEIRA	UND	20
387	DESEMPENADRIRA PLASTICA LISA 14 X 27* CM	UND	20
388	ENGATE / RABICHO FLEXÍVEL PLÁSTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 30 CM	UND	50
389	ESPATULA DE AÇO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA DE 8 CM	UND	20
390	LINHA PARA PEDREIRO LISA 0,8MM X 100 M	UND	20
391	LIXA DE FERRO	UND	40
392	LIXA PARA MADEIRA E PAREDE, MED. 225X275MM, GRÃO 100.	UND	400
393	LIXA PARA MADEIRA E PAREDE, MED. 225X275MM, GRÃO 120.	UND	400
394	LIXA PARA MADEIRA E PAREDE, MED. 225X275MM, GRÃO 220.	UND	400
395	LIXA PARA MADEIRA E PAREDE, MED. 225X275MM, GRÃO 80.	UND	400
396	LIXA PARA MASSA Nº 200	UND	150

397	PENEIRA PARA AREIA FINA	UND	15
398	PENEIRA PARA AREIA GROSSA	UND	15
399	PIA PLÁSTICA P/ BANHEIRO MÉDIA	UND	50
400	PINCEL DE CERDA 3"	UND	30
401	PLUG ROSCÁVEL PVC 1 1/2"	UND	50
402	PLUG ROSCÁVEL PVC 1"	UND	50
403	PLUG ROSCÁVEL PVC 1/2"	UND	100
404	PLUG ROSCÁVEL PVC 3/4"	UND	100
405	PROLONGADOR TELESCÓPIO PARA ROLO DE PINTURA 3 METROS	UND	20
406	PRUMO DE PAREDE 500 G	UND	5
407	REGISTRO ESFERA METAL 3/4	UND	50
408	ROLO DE ESPUMA 9 CM	UND	20
409	SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO BRANCO	UND	100
410	SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO DUPLO BRANCO	UND	100
411	SILICONE PARA VEDAÇÃO 270 ML	UND	30
412	TORNEIRA EM PLÁSTICO PARA JARDIM 1/2"	UND	50
413	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO 1/2" PLÁSTICA	UND	50
414	VÁLVULA DE RETENÇÃO 1 P/POÇO	UND	40
415	VÁLVULA DE RETENÇÃO 3/4	UND	40
416	VÁLVULA EM PLÁSTICO BRANCO PARA PIA	UND	50
417	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO SEM UNHO	UND	100

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

3.7. Fornecer os materiais decorrentes deste certame de forma parcelada, de acordo com as demandas, através dos pedidos de compras, solicitados pela Secretaria competente para esse fim e deverão ser entregues na sede deste município, em local indicado pelo responsável do pedido e sem qualquer ônus para esse órgão municipal.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

6.0. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1. O valor total estimado deste certame é de R\$ 2.662.743,46.

6.2. Os materiais decorrentes deste certame serão fornecidos de forma parcelada, de acordo com as demandas, através dos pedidos de compras, solicitados pelas Secretarias competentes para esse fim e deverão ser entregues na sede deste município, em local indicado pelo responsável do pedido e sem qualquer ônus para esse órgão municipal.

HELDER DE LIMA FREITAS
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00011/2021

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00011/2021

OBJETO: Aquisição de materiais de construção, ferramentas e materiais de iluminação pública, para atender as necessidades de diversas secretarias deste município.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 20MM		UND	25		
2	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 25MM		UND	25		
3	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 32MM		UND	15		
4	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 20X1/2"		UND	25		
5	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 25X3/4"		UND	25		
6	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 32X1"		UND	10		
7	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC BISNAGA - INCOLOR - 17G		UND	20		
8	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC BISNAGA - INCOLOR - 75G		UND	40		
9	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC FRASCO - INCOLOR - 175G		UND	100		
10	ALAVANCA		UND	10		
11	ALICATE UNIVERSAL DE 08 POLEGADAS COM ISOLADOR PARA 1000V E FINALIDADES DE USO, COMO: CORTA FIOS, CABOS E ARAMES DE CORTE, LATÃO, BRONZE, ALUMÍNIO, PLÁSTICO E AÇO COM DIÂMETRO MÁXIMO DE 2MM.		UND	10		
12	ARAME FARPADO		UND	20		
13	ARAME GALVANIZADO 16		KG	140		
14	ARAME RECOZIDO 18		KG	200		
15	AREIA FINA		M ³	100		

16	AREIA GROSSA		M ³	200		
17	AREIA MEDIA		M ³	300		
18	ARGAMASSA COLANTE ACII 20KG		PC	600		
19	ASSENTO SANITÁRIO		UND	30		
20	ÁSTER DE ATERRAMENTO 1 METRO		UND	50		
21	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA		UND	30		
22	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL		UND	30		
23	BALDE DE CONSTRUÇÃO PLÁSTICO		UND	100		
24	BANDEJA PARA PINTURA		UND	45		
25	BARRA DE ELETRODUTO ROSCAVEVEL. DE 25 MM		UND	200		
26	BARROTES MADEIRA MISTA 7X7MM		M ³	2,5		
27	BASE PARA RELE FOTO ELÉTRICO		UND	500		
28	BOTA DE BORRACHA, PRETA, MED/GRANDE		PAR	100		
29	BOTA DE SEGURANÇA E COLARINHO ACOLCHOADO		PAR	200		
30	BOTAS BIDENSIDADE C/BICO DE COMPOSITE E PALMILHA ANTIESTÁTICA P/ ELETRICISTA		PAR	7		
31	BRITA N° 0		M ³	50		
32	BRITA N° 1		M ³	250		
33	BRITA N° 2		M ³	100		
34	BROXA PARA PINTURA		UND	100		
35	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, CURTA 25X20		UND	100		
36	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, CURTA 32X25		UND	100		
37	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, CURTA 40X32		UND	50		
38	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, CURTA 50X40		UND	50		
39	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, LONGA 32X20		UND	50		
40	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, LONGA 40X20		UND	50		
41	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, LONGA 40X25		UND	30		
42	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, LONGA 50X20		UND	40		
43	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, LONGA 50X25		UND	30		
44	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, LONGA 50X32		UND	30		
45	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, LONGA 60X25		UND	30		
46	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, LONGA 60X32		UND	30		
47	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, LONGA 60X40		UND	30		
48	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, LONGA 60X50		UND	30		
49	CABO 6MM ENERGISA		MT	2000		
50	CABO DE ENXADA		UND	100		
51	CABO DUPLEX 10 MM		MT	8000		
52	CABO DUPLEX 16 MM		MT	4600		
53	CABO ELETR. 1,5 MM		MT	4800		
54	CABO ELETR. 2,5 MM		MT	5500		
55	CABO ELETR. 4,0 MM		MT	5100		

56	CABO ELETR. 6,0 MM		MT	3200		
57	CABO NU 16 MM PARA ATERRAMENTO		MT	500		
58	CABO PARALELO 2X1,5 MM		MT	2300		
59	CABO PARALELO 2X2,5 MM		MT	2800		
60	CABO PP 2X2,5 MM		MT	2900		
61	CABO PP 2X4,0 MM		MT	2200		
62	CABO PP 3X1,50 MM		MT	4200		
63	CABO PP 3X2,5 MM		MT	3800		
64	CADEADO 35MM		UND	65		
65	CAIBRO MADEIRA MISTA		M ³	2		
66	CAIXA APARENTE 2X4		UND	50		
67	CAIXA D'AGUA 1000 LITROS		UND	20		
68	CAIXA D'AGUA 500 LITROS		UND	20		
69	CAIXA D'AGUA 5000 LITROS		UND	20		
70	CAIXA DE ATERRAMENTO		UND	150		
71	CAIXA DE DESCARGA		UND	100		
72	CAIXA DE PASSAGEM EMBUTI PAREDE 2X4		UND	150		
73	CAIXA DE PASSAGEM EMBUTI PAREDE 4X4		UND	50		
74	CAIXA DE PASSAGEM ORTOGONAL		UND	20		
75	CAIXA MONOFÁSICA ENERGISA		UND	50		
76	CAIXA SIFONADA DN 100 X 100 X 50		UND	30		
77	CAIXA SIFONADA DN 150 X 150 X 50		UND	25		
78	CAIXA SIFONADA DN 150 X 185 X 75		UND	20		
79	CAIXA TRIFÁSICA ENEGISA		UND	10		
80	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO		UND	30		
81	CANALETA COM ADESIVO		UND	80		
82	CAP. ESGOTO 100MM		UND	50		
83	CAP. ESGOTO 40MM		UND	15		
84	CAP. ESGOTO 50MM		UND	15		
85	CAP. ESGOTO 75MM		UND	70		
86	CAP. SOLDÁVEL 20MM		UND	30		
87	CAP. SOLDÁVEL 25MM		UND	30		
88	CAP. SOLDÁVEL 32MM		UND	20		
89	CAP. SOLDÁVEL 40MM		UND	15		
90	CAP. SOLDÁVEL 50MM		UND	10		
91	CAP. SOLDÁVEL 60MM		UND	10		
92	CAPACETE DE SEGURANÇA, ABA FRONTAL, COM SUSPENSÃO DE POLIETILENO		UND	30		
93	CAPACETE MONOFÁSICA DE 25 MM		UND	50		
94	CARRINHO DE MÃO DE AÇO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CÂMARA		UND	10		
95	CAVADEIRA ARTICULADA		UND	20		
96	CERÂMICA 10X10CM		M ²	500		
97	CERÂMICA 46X46CM		M ²	800		
98	CERÂMICA 60X60CM		M ²	800		
99	CHIBANCA		UND	10		
100	CIMENTO PORTLAD, 50KG		UND	3000		
101	COLAR TOMADA AGUA FRIA 50 X 1/2		UND	50		
102	COLAR TOMADA AGUA FRIA 60 X 1/2		UND	50		
103	COLUNA DE FERRO 3/8		UND	30		
104	COLUNA DE FERRO 5/16		UND	30		
105	CONECTOR DE DERIVAÇÃO CDP 70		UND	990		
106	CONECTOR PARA HASTE		UND	150		
107	CORRENTE GROSSA		MT	50		
108	CURVA 45° SOLDÁVEL 20		UND	50		

109	CURVA 45° SOLDÁVEL 25		UND	50		
110	CURVA 45° SOLDÁVEL 32		UND	50		
111	CURVA 45° SOLDÁVEL 40		UND	50		
112	CURVA 45° SOLDÁVEL 50		UND	50		
113	CURVA 45° SOLDÁVEL 60		UND	50		
114	CURVA 45° LONGA ESGOTO 100		UND	30		
115	CURVA 45° LONGA ESGOTO 40		UND	20		
116	CURVA 45° LONGA ESGOTO 50		UND	20		
117	CURVA 45° LONGA ESGOTO 75		UND	25		
118	CURVA 90° LONGA ESGOTO 100		UND	40		
119	CURVA 90° LONGA ESGOTO 40		UND	20		
120	CURVA 90° LONGA ESGOTO 50		UND	20		
121	CURVA 90° LONGA ESGOTO 75		UND	30		
122	DISCO DE CORTE DE CERÂMICA		UND	20		
123	DISCO DE CORTE DE CONCRETO		UND	20		
124	DISCO DE CORTE DE MADEIRA		UND	15		
125	DISCO DE CORTE DE METAL		UND	10		
126	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A		UND	40		
127	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16A		UND	40		
128	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A		UND	40		
129	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A		UND	40		
130	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A		UND	40		
131	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A		UND	40		
132	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30A		UND	10		
133	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A		UND	10		
134	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A		UND	10		
135	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70A		UND	10		
136	ELETRODUTO FLEXÍVEL 1		MT	100		
137	ELETRODUTO FLEXÍVEL 1/2		MT	200		
138	ELETRODUTO FLEXÍVEL 3/4		MT	200		
139	ELETRODUTO RÍGIDO 1		MT	100		
140	ELETRODUTO RÍGIDO 1/2		MT	200		
141	ELETRODUTO RÍGIDO 3/4		MT	200		
142	ENXADA		UND	100		
143	ESCADA EM ALUMÍNIO C/ 7 DEGRAUS, CAPACIDADE MÁX. 150KG.		UND	5		
144	EXTENSÃO 10 M		UND	20		
145	EXTENSÃO 5 M		UND	50		
146	FECHADURA EXTERNA		UND	100		
147	FECHADURA INTERNA		UND	100		
148	FECHADURA WC		UND	100		
149	FECHO PARA FITA DE ARCO PARA POSTE		UND	800		
150	FERRO Ø 10 MM		KG	5500		
151	FERRO Ø 12.5 MM		KG	5000		
152	FERRO Ø 4.2 MM		KG	4000		
153	FERRO Ø 5.0 MM		KG	4000		
154	FERRO Ø 6 MM		KG	5500		
155	FERRO Ø 8 MM		KG	5200		
156	FERROLHO CHATO 450		UND	50		
157	FIO MULTIPLEX 10MM		MT	5000		
158	FITA CREPE 48X50		UND	100		
159	FITA DE AÇO PARA POSTE		MT	1000		
160	FITA ISOLANTE 18 X 10 AMARELA		UND	30		
161	FITA ISOLANTE 18 X 10 AZUL		UND	30		
162	FITA ISOLANTE 18 X 10 BRANCA		UND	30		
163	FITA ISOLANTE 18 X 10 PRETA		UND	30		
164	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 10M		UND	30		

165	FITA VEDA ROSCA 10M		UND	40		
166	FITA VEDA ROSCA 25M		UND	20		
167	FITA ZEBRADA PRETA/AMARELA ROLO COM 100M		UND	80		
168	FOLHA DE MADEIRITE, 11 MM, COLA BRANCA, CAPA PÍNUS, 1.10X2.20		UND	50		
169	FOLHA DE MADEIRITE, PLASTIFICADO 10MM, 1.10X2.20		UND	100		
170	FURADEIRA DE IMPACTO ELÉTRICA DE 700 WATTS E 220V.		UND	3		
171	GESSO EM PÓ		KG	100		
172	GRELHA QUADRADA BRANCA 100		UND	20		
173	GRELHA QUADRADA BRANCA 150		UND	20		
174	GRELHA REDONDA BRANCA 100		UND	20		
175	GRELHA REDONDA BRANCA 150		UND	20		
176	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 5/16" X 35 CM PARA FIXAÇÃO DE TELHA DE FIBROCIMENTO, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDAÇÃO		UND	150		
177	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V		UND	20		
178	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V		UND	20		
179	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V		UND	10		
180	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A		UND	50		
181	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V		UND	100		
182	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A		UND	20		
183	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V		UND	100		
184	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V		UND	50		
185	JANELA BASCULANTE 40X40		UND	40		
186	JOELHO 45° SOLDÁVEL 20		UND	50		
187	JOELHO 45° SOLDÁVEL 25		UND	50		
188	JOELHO 45° SOLDÁVEL 32		UND	50		
189	JOELHO 45° SOLDÁVEL 40		UND	50		
190	JOELHO 45° SOLDÁVEL 50		UND	50		
191	JOELHO 45° SOLDÁVEL 60		UND	50		
192	JOELHO 45° ESGOTO 100		UND	120		
193	JOELHO 45° ESGOTO 150		UND	110		
194	JOELHO 45° ESGOTO 40		UND	20		
195	JOELHO 45° ESGOTO 50		UND	20		
196	JOELHO 45° ESGOTO 75		UND	20		
197	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20		UND	200		
198	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25		UND	100		
199	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32		UND	150		
200	JOELHO 90° SOLDÁVEL 40		UND	50		
201	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50		UND	100		
202	JOELHO 90° SOLDÁVEL 60		UND	100		
203	JOELHO 90° ESGOTO 100		UND	250		
204	JOELHO 90° ESGOTO 150		UND	150		
205	JOELHO 90° ESGOTO 40		UND	20		
206	JOELHO 90° ESGOTO 50		UND	20		

207	JOELHO 90° ESGOTO 75		UND	30		
208	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20X1/2		UND	80		
209	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25X1/2		UND	50		
210	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25X3/4		UND	80		
211	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100X100		UND	50		
212	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100X50		UND	50		
213	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100X75		UND	50		
214	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 40X40		UND	15		
215	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 50X50		UND	15		
216	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 75X50		UND	15		
217	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W		UND	30		
218	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W		UND	20		
219	LÂMPADA LED ECONÔMICA ASPIRAL 25W		UND	125		
220	LÂMPADA LED ECONÔMICA ASPIRAL 30W		UND	125		
221	LÂMPADA LED ECONÔMICA ASPIRAL 36W		UND	70		
222	LÂMPADA LED ECONÔMICA ASPIRAL 45W		UND	100		
223	LÂMPADA LED ECONÔMICA ASPIRAL 46W		UND	100		
224	LÂMPADA LED ECONÔMICA U 13,5W		UND	100		
225	LÂMPADA LED ECONÔMICA U 23W		UND	100		
226	LÂMPADA LED ECONÔMICA U 30W		UND	100		
227	LÂMPADA LED ECONÔMICA U 40W		UND	300		
228	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W		UND	350		
229	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W		UND	250		
230	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W		UND	1200		
231	LINHA MADEIRA 7X14MM		MT ³	2,5		
232	LUMINÁRIA CANECA E27 COM BRAÇO DE 1M		UND	450		
233	LUVA DE CORRE ESGOTO 100		UND	100		
234	LUVA DE CORRE ESGOTO 150		UND	100		
235	LUVA DE CORRE ESGOTO 40		UND	20		
236	LUVA DE CORRE ESGOTO 50		UND	30		
237	LUVA DE CORRE ESGOTO 75		UND	30		
238	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 20		UND	100		
239	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 25		UND	100		
240	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 32		UND	50		
241	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 40		UND	50		
242	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 50		UND	100		
243	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 60		UND	100		
244	LUVA DE PANO PIGMENTADA		PAR	60		
245	LUVA LÁTEX PAR		PAR	60		
246	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO 7 CM)		UND	40		
247	LUVA ROSCAVEVEL 25MM		UND	400		
248	LUVA SIMPLES ESGOTO 100		UND	70		
249	LUVA SIMPLES ESGOTO 150		UND	100		
250	LUVA SIMPLES ESGOTO 40		UND	20		
251	LUVA SIMPLES ESGOTO 50		UND	20		
252	LUVA SIMPLES ESGOTO 75		UND	20		
253	LUVA SOLDÁVEL 20		UND	100		

254	LUVA SOLDÁVEL 25		UND	100		
255	LUVA SOLDÁVEL 32		UND	50		
256	LUVA SOLDÁVEL 40		UND	40		
257	LUVA SOLDÁVEL 50		UND	40		
258	LUVA SOLDÁVEL 60		UND	50		
259	LUVA VAQUETA DE COBERTURA		PAR	3		
260	LUVA VULCANIZADA		PAR	500		
261	MARRETA		UND	10		
262	MARTELO DE UNHA DE 25MM COM CABO DE MADEIRA		UND	10		
263	MASSA ACRÍLICA 27KG		LT	350		
264	MASSA CORRIDA 27KG		LT	320		
265	MASSA TEXTURA 18 LTS RÚSTICA		UND	60		
266	MECANISMO PARA CAIXA ACOPLADA		UND	100		
267	ÓCULOS DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTOS, COM LENTE INCOLOR, ARMAÇÃO NYLON		UND	80		
268	PÁ		UND	100		
269	PARAFUSO 5/16 X 3 1/2		UND	100		
270	PETALA COM LAMPADA DE LED		UND	200		
271	PIA INOX 1,20		UND	20		
272	PIA MÁRMORE 1,20		UND	20		
273	PICARETE		UND	80		
274	PNEU P/CARRINHO DE MÃO		UND	30		
275	PORTA DE IMBUIA, 60 X 210		UND	70		
276	PORTA DE IMBUIA, 70 X 210		UND	80		
277	PORTA DE IMBUIA, 80 X 210		UND	120		
278	PORTA DE IMBUIA, 90 X 210		UND	50		
279	PREGO DE AÇO POLIDO, COM CABEÇA 13 X 15 (1 1/4 X 15)		KG	10		
280	PREGO DE AÇO POLIDO, COM CABEÇA 15 X 18 (1 1/2 X 13)		KG	20		
281	PREGO DE AÇO POLIDO, COM CABEÇA 18 X 30 (2 3/4 X 10)		KG	20		
282	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DIJ.		UND	20		
283	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 18 DIJ.		UND	20		
284	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 DIJ.		UND	20		
285	REATOR VAPOR DE SODIO DE 250W		UND	300		
286	REATOR VAPOR DE SODIO DE 400W		UND	250		
287	REATOR VAPOR DE SODIO DE 70W		UND	600		
288	REDUÇÃO ESGOTO 100X50		UND	50		
289	REDUÇÃO ESGOTO 100X75		UND	65		
290	REDUÇÃO ESGOTO 150X100		UND	75		
291	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 20 MM		UND	40		
292	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 25 MM		UND	40		
293	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1/2 "		UND	20		
294	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4"		UND	30		
295	REGISTRO PRESSÃO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2 "		UND	30		

296	REGISTRO PRESSÃO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4 "	UND	20		
297	REJUNTE	KG	400		
298	RELE FOTO ELÉTRICO NF 1000W	UND	1000		
299	ROLO DE ESPUMA 15CM	UND	20		
300	ROLO DE LÃ	UND	20		
301	SELADOR ACRÍLICO 18L	LT	260		
302	SERRA MARMORE 1500 WATTS E 220V	UND	5		
303	SERRA	UND	30		
304	SILICONE ACÉTICO, USO GERAL, INCOLOR, 50 G	UND	30		
305	SUPER CAL 10KG	PC	1000		
306	TÊ ENERGIA	UND	50		
307	TÊ ESGOTO 100	UND	200		
308	TÊ ESGOTO 150	UND	150		
309	TÊ ESGOTO 40	UND	20		
310	TÊ ESGOTO 50	UND	30		
311	TÊ ESGOTO 75	UND	45		
312	TÊ SOLDÁVEL 20	UND	70		
313	TÊ SOLDÁVEL 25	UND	70		
314	TÊ SOLDÁVEL 32	UND	30		
315	TÊ SOLDÁVEL 40	UND	20		
316	TÊ SOLDÁVEL 50	UND	70		
317	TÊ SOLDÁVEL 60	UND	60		
318	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 20X1/2	UND	40		
319	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 25X1/2	UND	40		
320	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 25X3/4	UND	40		
321	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UND	100		
322	TELHAS CERÂMICA 2ª	UND	40000		
323	THINNER	LT	285		
324	TIJOLO DE BLOCO 8 FUROS	UND	140000		
325	TINTA ACRÍLICO GALÃO 3,6L	GL	50		
326	TINTA ACRÍLICO LATÃO 18L	LT	320		
327	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L	GL	420		
328	TINTA PINTA PISO	GL	100		
329	TINTA PVA LATÃO 18L	LT	290		
330	TINTA PVC GALÃO 3,6L	GL	50		
331	TOMADA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A	UND	100		
332	TOMADA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A	UND	80		
333	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A	UND	80		
334	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10 A	UND	40		
335	TORNEIRA BOIA TIGRE C/ HASTE METÁLICA 1/2"	UND	30		
336	TORNEIRA BÓIA TIGRE C/ HASTE METÁLICA 3/4"	UND	30		
337	TORNEIRAS	UND	30		
338	TRENA CURTA 5 M	UND	10		
339	TRENA DE FIBRA DE VIDRO 30 M	UND	3		

340	TRENA DE FIBRA DE VIDRO 50 M		UND	5		
341	TRINCHA PARA PINTURA 1"		UND	20		
342	TRINCHA PARA PINTURA 2 1/2"		UND	20		
343	TRINCHA PARA PINTURA 2"		UND	20		
344	TRINCHA PARA PINTURA 3"		UND	15		
345	TRINCHA PARA PINTURA 3/4"		UND	10		
346	TUBO ESGOTO 100 C/6M		UND	600		
347	TUBO ESGOTO 150 C/6M		UND	350		
348	TUBO ESGOTO 200 C/6M		UND	100		
349	TUBO ESGOTO 40 C/6M		UND	60		
350	TUBO ESGOTO 50 C/6M		UND	80		
351	TUBO ESGOTO 75 C/6M		UND	150		
352	TUBO PVC, ROSCÁVEL, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL C/ 6M		UND	50		
353	TUBO PVC, ROSCÁVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL C/ 6M		UND	200		
354	TUBO SOLDÁVEL 20 C/6M		UND	800		
355	TUBO SOLDÁVEL 25 C/6M		UND	700		
356	TUBO SOLDÁVEL 32 C/6M		UND	600		
357	TUBO SOLDÁVEL 40 C/6M		UND	100		
358	TUBO SOLDÁVEL 50 C/6M		UND	250		
359	TUBO SOLDÁVEL 60 C/6M		UND	250		
360	VASSOURÃO		UND	150		
361	REFLETOR LED 100W		UND	50		
362	REFLETOR LED 150W		UND	50		
363	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 50 X 1 1/2"		UND	50		
364	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 60 X 2"		UND	50		
365	ANCCINHO COM CABO DE MADEIRA RASTELO 12 DENTES EM METAL REFORÇADO		UND	8		
366	BALDE DE METAL PRETO P/ PEDREIRO 10 LITROS COM ALÇA DE FERRO		UND	20		
367	BROCA DE AÇO RÁPIDO 10 MM		UND	20		
368	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5 MM		UND	20		
369	CADEADO 45 MM		UND	20		
370	CABO PARA PICARETA E CHIBANCA		UND	30		
371	CAPA DE CHUVA EM PVC, FORRO, P, M, G E GG, CONFECCIONADA EM PVC FORRADO, CAPUZ E MANGAS COMPRIDAS, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES DE PRESSÃO.		UND	30		
372	CARTELA DE DOBRADIÇA PARA PORTA E JANEL COM 3 UNIDADES, INCLUSO PARAFUSOS, MEDIDA 2 1/2, ACABAMENTO POLIDO		UND	60		
373	CARTELA DE DOBRADIÇA PARA PORTA E JANEL COM 3 UNIDADES, INCLUSO PARAFUSOS, MEDIDA 2 1/2, ACABAMENTO ZINCADO		UND	60		
374	CARTELA DE DOBRADIÇA PARA PORTA E JANEL COM 3 UNIDADES, INCLUSO PARAFUSOS, MEDIDA 3 1/2, ACABAMENTO POLIDO		UND	50		
375	CARTELA DE DOBRADIÇA PARA PORTA E JANEL COM 3 UNIDADES, INCLUSO PARAFUSOS, MEDIDA 3 1/2, ACABAMENTO ZINCADO		UND	50		
376	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6		UND	15		

377	CHUVEIRO DE PLASTICO BRANCO SIMPLES	UND	50		
378	CORDA DE SEDA POLIÉSTER TRANÇADA 12 MM	MT	400		
379	CORDA DE SEDA POLIÉSTER TRANÇADA 8 MM	MT	400		
380	COLA DUREPOXI	UND	50		
381	COLHER DE PEDREIRO, 10", CABO DE MADEIRA E CANTO ARRDEONDADO.	UND	15		
382	COLHER DE PEDREIRO, 7", CABO DE MADEIRA E CANTO ARRDEONDADO.	UND	15		
383	COLHER DE PEDREIRO, 9", CABO DE MADEIRA E CANTO ARRDEONDADO.	UND	15		
384	DESEMPENADEIRA CONFECCIONADA EM MADEIRA, 10	UND	15		
385	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12 X *25* CM, DENTES 8 X 8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA	UND	20		
386	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12 X *25* CM, CABO FECHADO DE MADEIRA	UND	20		
387	DESEMPENADRIRA PLASTICA LISA 14 X 27* CM	UND	20		
388	ENGATE / RABICHO FLEXÍVEL PLÁSTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 30 CM	UND	50		
389	ESPATULA DE AÇO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA DE 8 CM	UND	20		
390	LINHA PARA PEDREIRO LISA 0,8MM X 100 M	UND	20		
391	LIXA DE FERRO	UND	40		
392	LIXA PARA MADEIRA E PAREDE, MED. 225X275MM, GRÃO 100.	UND	400		
393	LIXA PARA MADEIRA E PAREDE, MED. 225X275MM, GRÃO 120.	UND	400		
394	LIXA PARA MADEIRA E PAREDE, MED. 225X275MM, GRÃO 220.	UND	400		
395	LIXA PARA MADEIRA E PAREDE, MED. 225X275MM, GRÃO 80.	UND	400		
396	LIXA PARA MASSA Nº 200	UND	150		
397	PENEIRA PARA AREIA FINA	UND	15		
398	PENEIRA PARA AREIA GROSSA	UND	15		
399	PIA PLÁSTICA P/ BANHEIRO MÉDIA	UND	50		
400	PINCEL DE CERDA 3"	UND	30		
401	PLUG ROSCÁVEL PVC 1 1/2"	UND	50		
402	PLUG ROSCÁVEL PVC 1"	UND	50		
403	PLUG ROSCÁVEL PVC 1/2"	UND	100		
404	PLUG ROSCÁVEL PVC 3/4"	UND	100		
405	PROLONGADOR TELESCÓPIO PARA ROLO DE PINTURA 3 METROS	UND	20		
406	PRUMO DE PAREDE 500 G	UND	5		
407	REGISTRO ESFERA METAL 3/4	UND	50		
408	ROLO DE ESPUMA 9 CM	UND	20		
409	SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO BRANCO	UND	100		
410	SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO DUPLO BRANCO	UND	100		
411	SILICONE PARA VEDAÇÃO 270 ML	UND	30		
412	TORNEIRA EM PLÁSTICO PARA JARDIM 1/2"	UND	50		
413	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO 1/2" PLÁSTICA	UND	50		

414	VÁLVULA DE RETENÇÃO 1 P/POÇO		UND	40		
415	VÁLVULA DE RETENÇÃO 3/4		UND	40		
416	VÁLVULA EM PLÁSTICO BRANCO PARA PIA		UND	50		
417	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO SEM UNHO		UND	100		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00011/2021

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00011/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00011/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(Identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00011/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00011/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta o indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00011/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00011/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00011/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00011/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00011/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00011/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00011/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00011/2021

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00011/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00011/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José de Piranhas - Rua Inácio Lira, 363 - Centro - São José de Piranhas - PB, CNPJ n° 08.924.052/0001-66, neste ato representada pelo Prefeito Francisco Mendes Campos, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado no Distrito de Bom Jesus - Zona Rural, S/N°, CPF n° 526.410.584-72, Carteira de Identidade n° 1.150.351 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00011/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 008, de 14 de Maio de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de materiais de construção, ferramentas e materiais de iluminação pública, para atender as necessidades de diversas secretarias deste município.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00011/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o

mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 04.122.1002.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 0010000.00 Recursos Ordinários
 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 12.361.2006.2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 0010000.00 - Recursos Ordinários
 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 12.361.2006.2021 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 1110000.00 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE
 10.301.2012.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
 2110000.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 07.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
 04.122.1002.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
 0010000.00 - Recursos Ordinários
 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 08.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA
 17.605.2002.2046 MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO D'ÁGUA DO MUNICIPIO
 0010000.00 Recursos Ordinários
 507 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

h - Fornecer os materiais decorrentes deste certame de forma parcelada, de acordo com as demandas, através dos pedidos de compras, solicitados pela Secretaria competente para esse fim e deverão ser entregues na sede deste município, em local indicado pelo responsável do pedido e sem qualquer ônus para esse órgão municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São José de Piranhas - PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José de Piranhas - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....